



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 205 de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre ausência de servidor ao serviço e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos; Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a ausência da servidora **Eliane Helena Campos**, do serviço por cinco dias, que ocorreu a partir de 12.07.2024, em virtude de casamento, na forma do art. 120 da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de agosto de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 204 de 02 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve**:

Art. 1º - Conceder licença a título de prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
Cristiana Carla Veiga Oliveira	Professora	2 meses 05.08.2024 a 03.10.2024	2º e 3º mês de 01.08.2013 a 01.8.2018	Quitado Período
Fernanda Camargo Raposo	Professora	1 mês 05.08.2024 a 03.09.2024	3º mês de 01.03.2012 a 01.03.2017	Quitado período

Art. 2º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de agosto de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 203 de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Lucas Ferreira de Paiva Abreu	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 19.08.2024 a 17.09.2024	19.06.2023 a 19.06.2024,

Art. 2º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, ficando quitado o período:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Ambrosio Emerick	Coordenador de Departamento II	10 dias 28.08..2024 a 06.09.2024	22.01.2022 a 22.01.2023 – Portaria 340/2023

Art. 3º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Vivian Nobre Alveres	Assistente Jurídico	10 dias 13.08.2024 a 22.08.2024	31.01.2023 a 31.01.2024
Jaqueline Caetano Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15 dias 19.08.2024 a 02.09.2024	16.08.2023 a 16.08.2024
Ronei Alves da Teixiera	Motorista	15 dias 14.08.2024 a 28.08.2024	14.01.2023 a 14.01.2024

Parágrafo Único - fica o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 4º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Tereza Raquel de Paiva	Enfermeira Responsável	10 dias	17.11.2018 a 17.11.2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de agosto de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 724. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Bassoto	Técnica/Corrdenadora	22.07.2024 a 31.07.2024	
Silvio Santos de Moraes	Zelador de Cemitério	10 dias 01.08.2024 a 10.08.2024	28.10.2022 a 28.10.2023

Parágrafo Único - fica o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 5º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de agosto de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 202 de 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre progressão horizontal de professor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que o Estatuto do Magistério dispõe sobre a progressão horizontal de servidores, que ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013:

Nome	Cargo	Enquadramento	Período
Keli Alves da Silva	Professora	Nível II – Grau 3	19.06.2022 a 19.06.2024
Eliana Emerick Felix	Professora	Nível II – Grau 3	19.06.2022 a 19.06.2024
Márcia Cristina Queiroz	Professora	Nível I – Grau 3	19.06.2022 a 19.06.2024
Vanusa Tuler Martins Lopes	Professora	Nível VI – Grau 3	19.06.2022 a 19.06.2024

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adriano Alves Feitosa

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 200 de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Carolina de Souza Assis	Médico ESF	30 dias 19.08.2024 a 17.09.2024	22.08.2022 a 22.08.2023
Maria de Souza Barros	Coordenador de Departamento I	30 dias 12.08.2024 a 10.09.2024	04.07.2023 a 04.07.2024
Telma Auxiliadora da Silva Paiva	Operário Braçal	30 dias 29.07.2024 a 27.08.2024	01.04.2023 a 01.04.2024

Art. 2º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Valdeci José Braga	Coordenador de Departamento I	15 dias 22.07.2024 a 05.08.2024	07.02.2023 a 07.02.2024

Parágrafo Único - fica o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Conceder restante das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, ficando quitado o período – Portaria nº. 059/2024:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Gabriele Cerqueira de Oliveira	Assessor de Gabinete	10 dias 19.08.2024 a 28.08.2024	02.03.2023 a 02.03.2024

Art. 4º. Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Conceder ao Sr. **Leandro Gonçalves Rocha**, efetivo, Secretário Municipal, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01.08.2024 a 30.08.2024, referente ao período 01.08.2023 a 01.08.2024.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de agosto de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 724. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. FORMA ELETRÔNICA. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO RIDER DE CAMARIM E ROOM LIST para atendimento dos artistas que realizarão as apresentações, durante a FECALD 2024. O Município de Durandé, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, com sede administrativa à Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Bairro Centro, Durandé/MG, através da Secretaria Municipal Cultura Lazer e Turismo, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir dia 08/08/2024. A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma: DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 14/08/2024. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: 09h00min. HORÁRIO DO TÉRMINO DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: 11h00min. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: www.bll.org.br. Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura – Avenida Álvaro Moreira da Silva, 615, Durandé-MG, ou através do EMAIL OFICIAL: www.licitacao@durande.mg.gov.br e disponibilizado no portal transparência da prefeitura: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/> ou através da plataforma BLL: <https://bll.org.br>. Durandé/MG, 08 de agosto de 2024. ADRIANO ALVES FEITOSA - PREFEITO MUNICIPAL.